

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 035/2021 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS E A EMPRESA WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **Município de Bezerros**, representado pelo **Fundo Municipal de Saúde**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora a Sra. Ieda Pricila de Vasconcelos Campos, brasileira, Casada, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73 e Portadora do RG nº 6.944.704 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **Wilson Comércio e Serviços EIRELI**, CNPJ: 22.265.371/0001-38, com sede na Rua Um, nº 418, Bairro Nobre, Paulista-PE, neste ato representada pelo Sr. Wilson Monteiro Prates Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 706077 SDS/PE e do CPF nº 057.672.434-33, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal**, conforme planilha abaixo descrita:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | ACOND. | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------|------------|-------------|
| 101 | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM AROMA SUAVE DE ERVA DOCE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CONCENTRADO, PH ENTRE 7,0 E 8,0, PARA HIGIENE DAS MÃOS E CORPO. | UAL | UND | 28 | R\$ 10,00 | R\$ 280,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE GESTORA: | 20004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS |
| ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: | 18000-SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 18001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO: | 10-SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO | 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 1001-GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| AÇÃO: | 2.85-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES |
| DESPESA: | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE GESTORA: | 20004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS |
| ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: | 18000-SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 18001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO: | 10-SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO | 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 100-PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE |
| AÇÃO: | 2.1111-ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID 19 (COVID 19) |
| DESPESA: | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE GESTORA: | 20004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS |
| ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: | 18000-SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 18001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO: | 10-SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO | 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: | 100-PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|----------|---|
| AÇÃO: | 2.88-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| DESPESA: | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE GESTORA: | 20004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS |
| ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: | 18000-SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 18001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO: | 10-SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO | 301-ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: | 1002-ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO |
| AÇÃO: | 2.87-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE |
| DESPESA: | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 04 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

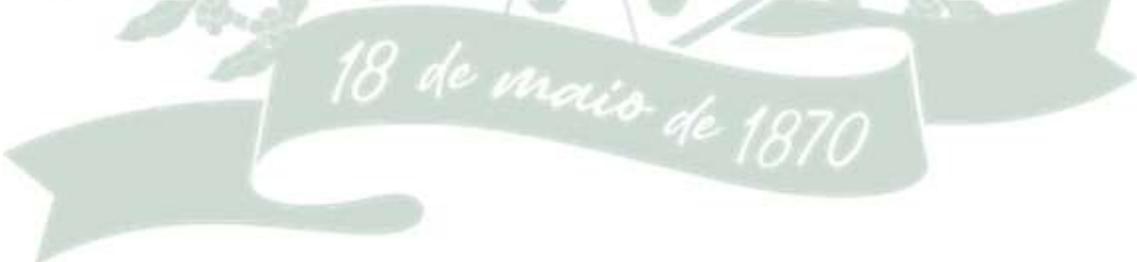
WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.265.371/0001-38
CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA



18 de maio de 1870